

Fls. Nº 250
 Proc. Nº 57
 R0097



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

CNPJ/MF 37626826000170
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO
BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO
 Tabelião e Registrador

WALISON DA SILVA CARNEIRO
 Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

Avenida Francisco Luis da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

Segundo traslado da Ata da eleição e posse da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné

Aos 10/01/2005 procedi com o seguinte registro: Ata da eleição e posse da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné, realizada no dia 16 de abril do ano de 2005, às 20:00hs (vinte horas) na sede provisória da Associação, capela São Francisco, estando todos os sócios presentes, na sua maioria. Foi aberto os trabalhos pelo senhor presidente Damião Pereira da Silva, que agradeceu a presença de todos e disse que na conformidade do edital de convocação o objetivo da presente assembleia geral extraordinária é para o objetivo de eleger a nova diretoria. Em seguida foram escolhidos os sócios Marcos Fábio Moreira dos Reis; Aluizio Rocha Roma, Antonio Guimarães e Wanderli de Santana Oliveira. Verificado que havia número de sócios suficientes e que havia tão somente uma chapa registrada oportunamente encabeçada pelo sócio Damião Pereira da Silva, deu-se início aos trabalhos de eleição que ao final foi eleita a chapa que tem a seguinte composição: Presidente: Damião Pereira da Silva; Vice-presidente: Nilmar Fernandes Lima; Secretário: Cosmo Pereira da Silva; Tesoureiro: Walter da Silva Gomes. Suplentes: Antonia Maria Alves de Oliveira Roma. Conselho fiscal: Maria da Consolação Pereira Guimarães, Janete Bispo da Silva e Manoel Pereira da Silva. Não houve votos em branco nem nulos, obtendo vinte votos válidos. Não havendo nada mais a tratar, eu Marcos Fábio Moreira dos Reis, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos. A presente cópia da referida ata fica arquivada em cartório. Para constar eu Ari de Jesus Rodrigues Neves, Oficial subscrevi. Era só o que continha nesta data. O referido é verdade e dou fé. Para constar eu _____, Arinete Ferreira Rêgo, subscrevi e assino

[Handwritten signature]

Mirador/MA 22 de Dezembro de 2020

[Handwritten signature of Arinete Ferreira Rêgo]

Arinete Ferreira Rêgo
 Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador
 Serventia Extrajudicial de Mirador
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciario TJMA. Selo:
 CERTID03000962P1F820P0UZZG06,
 22/12/2020 10:35:38, Ato:
 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE
 DESENVOLVIMENTO DO
 MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,82
 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00
 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36
 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-5
 Data: 18/03/2021 12:10:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71239-0BQL;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR/MA

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Av. Francisco Luis da Fonseca, nº 42 - Centro - CEP: 65.850-000 - Fone: (99) 3556-1443 (99) 98825-1985

Cidade Mirador - Estado do Maranhão

Benito Pereira da Silva Filho - Tabelião e Oficial Registrador

Walison da Silva Carneiro - Escrevente Substituto

Arinete Ferreira Rêgo - Escrevente

Ludmila de Souza Rodrigues e Silva - Escrevente

Rikelson Dhário Alves Pereira - Escrevente

Fls. Nº 251
Proc. Nº 57
Rubrica W

BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO, Oficial do Registro de Imóveis, do termo sede desta Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que Conforme Ata da Assembleia Geral realizada aos 06/03/2015, fica acrescentado o nº do prédio INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE, como sendo nº 01. A referida Ata foi legalmente AVERBADA em data de 09/04/2015, sob o AV-07, nº 665, fls. 51, do livro A-III - Registro de Pessoas Jurídicas, conforme Lei 6.015 de 31/12/73. O referido é verdade e dou fé, Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020. E para constar eu, Arinete Ferreira Rêgo Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas, a digitei, subscrevi e assino.

Em Teste Arinete Ferreira Rêgo da verdade.

Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020

Arinete Ferreira Rêgo

Arinete Ferreira Rêgo
Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
CNS: 03.080-9

Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID0308092FKWZDBQKHPY623,
22/12/2020 14:15:20, Ato:
15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DO
MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,82
Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00
FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36
Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Arinete Ferreira Rêgo

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-6
Data: 18/03/2021 12:10:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71240-NB05;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

CNPJ/MF 37626826000170

Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO
BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO
 Tabelião e Registrador

WALISON DA SILVA CARNEIRO
 Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

Avenida Francisco Luis da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

Arinete Ferreira Rêgo
 Escrevente Autorizada

Segundo traslado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reativação e reorganização da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ.

Procedo nesta data de 23/02/2015, o Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reativação e reorganização da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ, realizada dia vinte e oito de dezembro de dois mil e quatorze. Aos vinte e oito de dezembro de dois mil e quatorze, às nove horas da manhã em Mirador, Estado do Maranhão, no Colégio Antonio Joaquim de Sousa, s/n, Bairro Boné, nesta cidade, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Edilson Pereira Costa, sendo sócio da entidade, que convidou a mim, Renan Borba Sá, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, sob o RG 014346742000-4-SSP-MA e CPF 027.536.983-84, residente e domiciliado na Avenida Francisco Luis da Fonseca, número 22, Bairro Centro, Mirador/MA, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Reativação e Reorganização da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ, b) Eleição de uma Diretoria Provisória. A seguir feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 10 (dez) associados. O presidente dando início aos trabalhos, no período de 1999 a 2014, a Entidade neste período ficou sem fazer qualquer eleição de Assembleia tanto geral como extraordinária, assim como, as reuniões periódicas da sua diretoria, a mesma por esta razão encontrava-se desativada por tais motivos - por alguns de seus membros terem se mudado para outro estado, assim como outros desistiram de fazer parte da entidade. A entidade assim ficou sem poder funcionar. A seguir o Presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de 60 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante o destino de nossa entidade conforme nosso estatuto. O presidente determinou aos presentes que apresentassem os candidatos a Presidente, secretário e tesoureiro, onde se apresentaram os Srs. Paulo Herberth Neves Cabral, brasileiro, solteiro, maior, contador, sob o RG: 97765698-5-SSP-MA, e CPF: 966.937.203-82, residente e domiciliado a Rua Aristides Lobão, s/n, Bairro Centro, Mirador/MA, Rennan Borba Sá, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, sob o RG: 014346742000-4-SSP-MA e CPF: 027.536.983-84, residente e domiciliado na Avenida Francisco Luis da Fonseca, número 22, Bairro Centro, Mirador/MA e Sidlene Rosa da Silva, brasileira, solteira, autônoma, sob o RG: 101942698-2-SSP-MA, e CPF: 915.773.303-15, residente e domiciliado a Rua Fran Teixeira, s/n, Bairro Centro, Mirador/MA. Sendo eleitos por unanimidade para: Presidente: Paulo Herberth Neves Cabral, Secretário: Rennan Borba Sá, Tesoureira: Sidlene Rosa da Silva. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo o presidente agradeceu a presença e participação de todas, deu por encerrado os trabalhos às 12:00, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu Paulo Herberth Neves Cabral, secretário da mesa, assino. Esta ata foi digitada de acordo a original lavrada em livro próprio, Mirador/MA, 28 de dezembro de dois mil e quatorze. Segue as assinaturas dos presentes: Paulo Herberth Neves Cabral - Presidente; Rennan Borba Sá - Secretário; Sidlene Rosa da Silva - Tesoureira. Está conforme o original. Selo de fiscalização: 020626647. Para constar eu *Arinete Ferreira*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-7
 Data: 18/03/2021 12:10:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71241-Q59I;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Rêgo, Escrevente Autorizada, Era só o que continha nesta data. O referido é verdade e dou fé. Para constar eu Arinete Ferreira Rêgo, Escrevente Autorizada, subscrevi e assino.

Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020

Arinete Ferreira Rêgo

Arinete Ferreira Rêgo
Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador
Cartoria Extrajudicial de Mirador
CNS: 03.080-9

Poder Judiciario TJMA, Selo:
CERTID030009JWJE7T2DDSDAN001,
22/12/2020 10:37:09, Ato:
15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DO
MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,02
Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00
FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36
Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Arinete Ferreira Rêgo

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-8
Data: 18/03/2021 12:10:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71242-MMQH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Fls. Nº 254
Proc. Nº 57
Rubrica 20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE.

Aos onze dias (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) alterar todo o estatuto da entidade com o objetivo de adaptar para a lei da Organização Social 2) Eleição da nova diretoria. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, que aceitou e convidou a Sra. Sidlene Rosa da Silva para secretariar os trabalhos. A seguir o Sr. Presidente então colocou em discussão aos presentes a necessidade de alterar todo o estatuto social da entidade para adaptar a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998. O novo estatuto social consolidado com todas as alterações anteriores e sua adaptação a lei das Organizações Social conforme a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo para o segundo item da pauta eleição da nova diretoria o Senhor Presidente convidou a se associar a Senhora Iolanda Xavier Silva Souza que aceitou e foi aprovada por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Paulo Herberth Neves Cabral, Brasileiro, Contador, solteiro, RG 97765698-5 SSP-MA, CPF 966.937.203-82, **Diretora** Sidlene Rosa da Silva, Brasileira Solteira, Funcionaria Publica, CPF: 915.773.303-15 RG: 101942698-2 SSP-MA, **Conselho Fiscal:** Iolanda Xavier Silva Souza, Brasileira, Casada, Agricultora, CPF: 004.451.563-41, RG: 000105085298-0 SSP-MA, Edilson Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, CPF: 137.266.503-00, RG: 032093752006-8 SSP-MA e Vilania Viana da Costa, Brasileira, Autônoma, CASADA CPF: 640.864.883-53, RG: 044291472012-5 SSP-MA. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 11 de janeiro de 2021 e término do mandato em 11 de janeiro de 2025. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203217353613017>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157270203217353613017-1
Data: 02/03/2021 10:30:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67670-L31M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Fls. Nº 255
 Proc. Nº 57
 Rubrica W

deve providenciar os tramites legais obrigatórios, como também registro em cartório competente desta ata e estatuto consolidado e realizar demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e presidente eleito e pela secretária desta assembleia.

Mirador - MA, 11 de janeiro de 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral
 Paulo Herberth Neves Cabral

Presidente desta Assembleia e Presidente eleito

Sidlene Rosa da Silva
 Sidlene Rosa da Silva

Secretária desta Assembleia e Diretora Eleita

Edelson Pereira da Costa
Solanda Xavier Silva Souza

Marcilene Alves Ribeiro Costa

Felipe dos Santos

Roslene Bezerra Lima Oliveira
 ROSLENE BEZERRA LIMA OLIVEIRA

Dikeni Diano da Costa

JAIRON BRITO SOUZA

Manique Pereira da Costa Feitosa
Guilherme Pereira da Silva Bonfim

Francisco Narcício Costa Ferreira

Mardy Pereira Bonfim Silva
Leoncio Viana Souza

Raimundo Soares Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203214424463029>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 157270203214424463029-1
 Data: 02/03/2021 10:30:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67669-8RCK;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



Fls. Nº 256
Proc. Nº 57
Rubrica 20

5N1020P

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

37.626.826/0001-70

UFÓCIO

Mirador MA



BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

WALISON DA SILVA CARNEIRO
Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuраções, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-IV, às folhas 170, sob o N° 760, em 11/02/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, ARINETE FERREIRA RÊGO, Escrevente Autorizado(a).

Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

Arinete Ferreira Rêgo
ARINETE FERREIRA RÊGO

<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 Fone: (98) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.net.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>Poder: 00076710 - TORN: 5670 REGTER030809F3T3Q828H0SM1008 11/02/2021 09:14:42 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 67,12 FER R\$ 01, FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 66,83 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 Fone: (98) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.net.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>Poder: 00076710 - TORN: 5670 CERTID030809R25XTXK087M0008 11/02/2021 09:15:24 15.10.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 39,80 FER R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 37,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>
<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 Fone: (98) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.net.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>Poder: 00076710 - TORN: 5670 ARQUIV030809IJ155K28U6APN001 11/02/2021 09:27:46 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 13,89 FER R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 12,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 Fone: (98) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.net.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>Poder: 00076710 - TORN: 5670 PRENOT030809UEYXSETKJ818T005 11/02/2021 09:09:06 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 28,51 FER R\$ 1,14 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 26,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
CNS: 03.080-9

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador - Fone 98 3428-6478

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157270203210338120910>

<p>CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157270203210338120910-1 Data: 02/03/2021 10:30:52 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67673-UZUU;</p>	<p>Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Baixo do Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br</p>	<p>Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular</p>	<p>TJPB</p>
---	--	--	-------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Fls. Nº 257
Proc. Nº 57
Rubrica 10

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, doravante designado por entidade, registrado em 28/02/2000, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Organização Social tem duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Raimundo Borba Galvão, S/N, Bairro Centro – Mirador – MA, CEP: 65850-000.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade I - promoção de saúde e educação; II - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, III- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, IV - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares V- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências VI - Serviços de assistência social sem alojamento VII- Ensino de música.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Dr. Francisco de Assis Ladeira
ADMINISTRADOR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203211922198463>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157270203211922198463-1
Data: 02/03/2021 10:30:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67671-8M29;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Fls. Nº 258
Proc. Nº 57
Rubrica 10

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembléia geral.
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Dr. *[Assinatura]*
AB

[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203212309381193>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157270203212309381193-1
Data: 02/03/2021 10:30:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67672-TZ0Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembléia geral
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembléia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – A entidade será administrada pela: Assembléia geral; Diretoria; Conselho Fiscal;

Art. 13º – A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete a Assembléia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 15º – A Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria;

~~Dr. Euclides Cardoso Leal
ADM. Nº 02/2021~~

[Handwritten signatures and initials]



TJPB





discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer numero de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17º – A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 19º – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de quatro anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembléia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembléia.

Parágrafo 3º – Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria devera cumprir todas as exigências desta lei.

Dr. Douglas Cavalcanti
ADVOCADO





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Fls. Nº 261
Proc. Nº 57
Rubrica W

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade; executar a programação anual de atividades da entidade; elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual; reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembléia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 23º - Compete aos demais diretores empossados.

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete aos demais diretores empossados; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete aos demais diretores empossados; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Dr. ~~Carolina Cardoso Ladeira~~
ADVOGADO OAB/PA 6202

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203216484746855>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157270203216484746855-1
Data: 02/03/2021 10:30:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67678-E5XE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Art. 27º – Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da entidade; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembléia geral;

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º – Os recursos financeiros necessários a manutenção da entidade poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agencias nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social;

Art. 31º - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Dr. Francisco Gondim
ADRIANA GALVÃO DE M. CAVALCANTI





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Fls. Nº 263
 Proc. Nº 57
 Rubrica W

Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º – A prestação de contas da entidade observará no mínimo; os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Mirador - MA, 11 de janeiro de 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral
Paulo Herberth Neves Cabral
 Presidente eleito

[Handwritten Signature]
 Dr. Emanuel Cardoso Ladeira
 ADVOGADO

[Handwritten Markings]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203212917481725>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157270203212917481725-1
 Data: 02/03/2021 10:30:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67676-FTMV;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten Signature]
 Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
37.626.826/0001-70

UOFÍCIO Mirador MA

BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

WALISON DA SILVA CARNEIRO
Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuраções, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-IV, às folhas 171, sob o N° 761, em 11/02/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, ARINETE FERREIRA RÊGO, Escrevente Autorizado(a).
Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

Arinete Ferreira Rêgo
ARINETE FERREIRA RÊGO

<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR REGCON0308090F753UBMKOKM11 11/02/2021 09:17:32 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 153,17 FEM R\$ 59 FADEP R\$ 6,12 FEMP R\$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR REGCON0308095G3LXJBE63099A21 11/02/2021 09:18:32 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 14,30 FEM R\$ 56 FADEP R\$ 0,56 FEMP R\$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>
<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR CERTID0308090F4P1DBFUF2031371 11/02/2021 09:19:06 15.10.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 39,80 FEM R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR ARQUIT030809HJ9X6KTUSEMNE11 11/02/2021 09:28:11 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 13,89 FEM R\$ 54 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>
<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR PRENOT030809CDHWEETS3K0000000 11/02/2021 09:10:01 Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 20,51 FEM R\$ 54 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
CNS: 03.080-9

Avenida Francisco Luis da Fonseca, 42, Centro - Mirador - Fone 98 8428-6478
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203210083475968>

	<p>CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157270203210083475968-1 Data: 02/03/2021 10:30:58 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67679-5IS6;</p>		<p>Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br</p>	<p>Válber Azevedo de M. Cavalcanti Titular</p>	
--	---	--	---	--	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 125º - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 126º - Quando da vacância nos cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada a nomeação na Assembleia Geral subsequente.

Art. 127º - O grupo gestor é composto de quatro (04) membros, os quais poderão se candidatar à reeleição nas eleições seguintes.

Art. 128º - O grupo gestor é composto dos seguintes cargos:

I - O Conselho Diretor: (Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro).

II - Conselho Fiscal: (Serão três membros efetivos e três suplentes).

III - montagem do regimento interno;

Art. 129º - Compete ao grupo gestor:

I - instrumentar a instituição;

II - capitalizar associados;

III - montagem do regimento interno;

IV - consolidar as atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE.

Art. 130º - Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração deverão realizar Assembleia Geral de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 131º - Os membros do grupo gestor poderão formar chapa para reeleição aos cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal.

Art. 132º - O presente estatuto entrará em vigor após a necessária aprovação e a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Art. 133º - Este Estatuto somente poderá ser alterado, total ou parcialmente, pela deliberação de dois terços dos votos dos membros da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 134º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE Pode criar agências e escritórios de representação em todo território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral da qual é lavrada em ata para registro no cartório competente.

Mirador - MA 01 de março de 2015.

Serventia Extrajudicial
 Cartório Ofício Único
 CNPJ: 19.017.258/0001-29
 Rua professor Francisco Câmara
 Centro, CEP: 65.850-000; nº 65
 Mirador/MA

Paulo Herbert Neves Cabral
 Paulo Herbert Neves Cabral
 PRESIDENTE

37

Wilson Ferreira Fonseca
 Advogado
 OAB/MA 2.818

EU, *[Assinatura]*, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-1
 Data: 30/03/2021 16:53:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI58079-LOHJ;



CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



266
57
10

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORE A GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65650-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 123º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse pública, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

IV - em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

V - na hipótese do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.

VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos; respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - como normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ficam determinadas no mínimo a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade:

a) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como o colocar à disposição do público em geral.

b) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99.

Art. 124º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE aplicará suas tendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Wilson J. Ferreira, Conselho
Advogado
OAB/MA 2.815

EU, [Assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO SÓRBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 65856-000
CNPJ: 03.667.693/0001-23

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 114º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho Diretor, conforme o caso, devendo o Diretor Presidente sancionar, ou não, assim como os atos serem fixados no quadro respectivos em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 115º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 116º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais no território nacional.

Art. 117º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE não remunera os membros dos corpos dirigentes da Instituição pelo desempenho das atribuições decorrentes dos cargos e das funções para as quais foram eleitos.

Parágrafo primeiro: O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE pode remunerar seus sócios, incluindo aqueles em cargo de direção em função de serviços específicos por ele prestados, associados a um projeto ou contrato e, em qualquer dos casos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região em que exerce a sua atividade.

Parágrafo segundo: É vedado ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE conceder empréstimos ou financiamento obrigando-se cambiantemente, prestar garantias reais ou pessoais, bem como assumir obrigações de terceiros.

Art. 118º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 119º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a uma entidade pública, a critério da Instituição: Presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 120º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim em 01 de janeiro de 2015. Entra em vigor na data de sua inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, e só pode ser modificado, inclusive a administração, pelo voto da maioria absoluta de outra Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 121º - O exercício financeiro e fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE coincidirá com o ano civil.

Art. 122º - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com mínimo de três (03) membros para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

35

Wilsa Ferreira Sôseki
Advogada
OAB/MA 2.912

EU, Wilsa Ferreira Sôseki, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FE.
Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-3
Data: 30/03/2021 16:53:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58081-TA3U;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. Nº 268
Proc. Nº 57
Rubrica W



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA
Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

Nº 669
FOLHA 064V

LIVRO III

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBORA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65851-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 100º - Para que O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, seja dissolvido, é necessário que votem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 101º - Em caso de dissolução O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 102º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social à escolha da Assembleia Geral, desde que seja registrada legalmente e de utilidades pública filantrópica.

Art. 103º - O Apoio em questão ou discussões de cunho político partidário ou religioso, em nome do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, só poderá ocorrer por parte do Conselho Diretor e com o apoio exclusivamente do Diretor Presidente, representante ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 104º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais do Diretor Financeiro e um relatório da gestão finda.

Art. 105º - Poderá O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE promover sessões festivas, sem beneficiar à qualquer dirigente.

Art. 106º - Qualquer membro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo de acordo com este estatuto, e com o apoio do Diretor Presidente.

Art. 107º - A Associação criará carteira, medalha de honra ao mérito, para pessoas físicas, entidades associativas do terceiro setor, pessoa jurídica, ou a qualquer pessoa que tenha prestado bons serviços a Entidade, sendo que fica a critério da entidade escolher o nome da medalha ou carteira.

Art. 108º - É vedado o voto por procuração.

Art. 109º - Todo o sócio tem o dever de pagar regularmente suas mensalidades. Atraso superior a 06 (seis) meses, será interpretado como solicitação de exclusão do quadro social, salvo razão de força maior.

Art. 110º - Os sócios não quitados com as mensalidades não tem direito a voto nas Assembleias - Gerais.

Art. 111º - A Associação poderá delegar ou receber delegação de entidades congêneres, sediada no país ou fora dele, mediante assinatura de convênios a serem aprovados em Assembleia Geral.

Art. 112º - Não haverá limitação do número de sócios.

Art. 113º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Wilson Ferreira Fonseca
Advogado
OAB/MA 2.416

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.
Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



TJPB
Valter Azevedo do M. Cavalcanti
Titular

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-4
Data: 30/03/2021 16:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI88082-Z6K3;
CARTÓRIO



[Assinatura]

[Assinatura]



TJPB



Titular
Valter Azevedo de M. Cavalcanti

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

CNPJ 06.870-0



Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-5
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/03/2021 16:53:31
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58083-1096



Confira os dados do ato em: https://selidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA
Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

Nº 669
LIVRO III FOLHA 084

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 269
Proc. Nº 57
Rubr. W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 65650-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CAPITULO XI
DA EXTINÇÃO

Art. 90º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo e finalidade social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Art. 91º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99 inciso V do art. 4º).

Art. 92º - A instituição entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 93º - O Presidente é o liquidante nato da instituição. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia Geral poderá nomear outro membro do quadro social participante.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 94º - No caso de demissão Coletiva do Conselho Diretor assumirá a direção do "O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE", o Presidente do Conselho Fiscal e que convocará Assembleia Geral para eleição do Novo conselho Diretor no prazo de 30 dias.

Art. 95º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação do Conselho Diretor, referendados pela Assembleia Geral.


Art. 96º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE é representado judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu Diretor Presidente ou substituto legal.

Art. 97º - Nenhum membro do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE ou Associado, responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subdiariamente, exceto o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, na forma da lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente Estatuto.

Art. 98º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, não remunera por qualquer titulo ou forma de cargos do Conselho Diretor e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 99º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

Wilson Pereira
Advogado
OAB/MA 2.816

EU,  Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.
Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Movimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
 RUA RAIMUNDO BORB: GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA. CEP 65853-000.
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

V - demais livros exigidos pelas legislações pertinentes;

Parágrafo único: Os livros estarão à disposição pública, podendo ser acessados por qualquer cidadão, associados ou não, junto ao Conselho Fiscal e a Procuradoria jurídica, não sendo permitida sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso as informações, a partir da apresentação de requerimento específico, contendo dados do requerente; objetivo e para qual fim destina-se as referidas cópias, acompanhada de fotocópia de identidade.

**CAPÍTULO IX
 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 88º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios, e Contratos firmados com o poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II - Contratos e acordos firmados com parceiros, empresas e agências nacionais e internacionais.
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicação de seus financiamentos e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimentos dos direitos autorais, etc...

**CAPÍTULO X
 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 89º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo a Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as atividades negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Wálber Azevedo de M. Cavalcanti
 Advogado
 OAB/MA 3.916

EU, *[Assinatura]* Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
 FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 63, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO A III

Nº
FOLHA

Fls. Nº 271
669
PCL. Nº 57
Rubrica

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBÁ GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 82º - Os títulos de dívidas e atos de oneração ou alienação do patrimônio devem ser previamente autorizados pelo Conselho Fiscal.

Art. 83º - A receita do "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE" será constituída por jôia de admissão, anuidade, doações, auxílios, subvenções, convênios, doativos, legados, rendas de exposições e feiras, e qualquer outro valor lhe forem destinado a esse título, assim como a eventual renda de seu patrimônio ou dos seus serviços, venham a prestar.

Art. 84º - Não tendo fins lucrativos, o "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE" aplicará sua receita especificamente:

- I - Em custeio e manutenção dos seus objetivos desportivos e sociais;
- II - Em instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- III - Em estudos e pesquisas;
- IV - Em obras de beneficência, ouvida a Assembleia Geral e mediante proposta do Conselho Diretor;

Art. 85º - As sobras verificadas do balanço anual serão incorporadas ao patrimônio social ou terão a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo vedado, porém, sua distribuição aos associados, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS REGIMENTARES

Art. 86º - Os órgãos administrativos do instituto poderão utilizar os documentos abaixo para regulares projetos, atividades, meios e procedimentos administrativos:

- I - resoluções;
- II - instruções normativas;
- III - pareceres;
- IV - relatórios;
- V - cartas circulares;
- VI - memorandos internos;
- VII - requisições de mercadorias e serviços;
- VIII - portarias.

Parágrafo primeiro: Os assuntos a serem tratados nos documentos serão regulamentados no regimento interno.

Parágrafo segundo: Esses documentos são de uso exclusivo do instituto, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro: Todos os documentos deverão ser numerados em ordem cronológica de protocolo, registrados em livro próprio.

Art. 87º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE terá os seguintes livros:

- I - livro de atas das reuniões das Assembleias Gerais;
- II - livro de presenças das reuniões das Assembleias gerais;
- III - livro contábil e fiscal;
- IV - livro de registro de associações;

31

Wilsa...
Advogado
OAB/MA-2.816

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-7
Data: 30/03/2021 16:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58085-G0TU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO A III

Nº 66B Nº 272
Proc. Nº 57
FOLHA 082
Rubrica W

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 72º - As eleições para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de (04) anos com direito a reeleição podendo ser nomeando comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

Art. 73º - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

- I - a data da eleição e horário de votação;
- II - o prazo de registro da chapa;
- III - o prazo de impugnação da chapa;
- IV - eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

Art. 74º - Para exercer o direito de votar é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e inscrito como sócio 01 (um) ano da convocação da eleição.

Art. 75º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas da data das eleições na Secretaria da Entidade.

Art. 76º - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo único: Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 77º - Será eleita a chapa com maior número de voto.

Art. 78º - Logo a pós a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VII
DO PATRIMONIO

Art. 79º - O patrimônio do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores disponíveis quando da sua criação e podem ser aplicadas por doações, dotações, subvenções, legados, bens, direitos, valores, receitas e outros que venham a receber, produzir ou adquirir de pessoas físicas ou jurídicas ou privadas nacionais, estrangeiras e/ou internacionais.

Art. 80º - A receita do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, pode ser proveniente de fontes de natureza patrimonial, mobiliária financeira, operacional, administrativa, de transferência, recolhimento, valores, contribuições, doações, dotações orçamentárias e subvenções, que lhe destinarem pessoas físicas ou jurídicas, incluindo o poder público, e outras, dentre as quais rendas e resultados oriundos de convênios, contratos, ajustes, acordos, serviços, produtos, investimentos, aplicações, juros e usufrutos.

Art. 81º - O orçamento do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, é anual, o exercício financeiro corresponde ao ano civil, a Contabilidade adota o regime de competência e a execução financeira observa no que couber, a norma de direito aplicáveis às instituições sem fins lucrativos e filantrópicas.

30

Mirador, 30 de março de 2021
Advogado
CABIMA 3.816

EU, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-8
Data: 30/03/2021 16:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58086-WOQ9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA. CEP: 65950-000
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

XI - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Diretoria e/ou a Assembléia Geral tome providências.

Art. 67º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 68º - A todos os associados, independentemente da categoria, são assegurados os seguintes direitos:

- I - assistirem e participarem, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembléia e reunião do Instituto, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associados;
- II - serem eleitos ou convidados a ocuparem cargos em Comissões Técnicas ou Coordenadorias de ações e projetos;
- III - frequentarem as sedes do Instituto e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;
- IV - participar de apresentações, festivais, cursos e congressos promovidos pelo Instituto;
- V - recorrer por escrito, das decisões do Conselho diretor ou de qualquer outro órgão do Instituto.

Parágrafo primeiro: O exercício do Conselho Diretor depende da regularidade da situação a que pertençam os Associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.

Parágrafo segundo: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e formas previstos em lei e no estatuto.

Art. 69º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - realização de eventos de confraternização;
- III - grupos de estudos e pesquisas,

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicarem à secretaria do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE indicando um responsável pelas atividades.


Art. 70º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição:

CAPITULO VI
 DAS ELEIÇÕES

Art. 71º - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos e/ou divulgadas pelos meios de comunicação 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

29

Wlker Azevedo Bastos
 Advogado
 CABINA 2 & 18

EU,  Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
 FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-9
 Data: 30/03/2021 16:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI58087-YR54;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wlker Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/03/2021 16:53:31
Selo Digital Tipo Normal C: AL158088-RK43;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-504 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Titular
Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA
Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

Nº 669

LIVROA III

FOLHA 081V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 274
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORSA GALVÃO, S/Nº BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 61º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida ao Diretor administrativo do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE.

Art. 62º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa, quando do seu afastamento.

Art. 63º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ao Conselho Diretor, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 64º - Todo associado encaminhado para exclusão, será encaminhado para comissão para análise fornecer parecer.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 65º - São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- II - usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- III - participar das Assembléias Gerais;
- IV - aos associados efetivos e fundadores de se candidatar a cargos eletivos junto ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- V - ao associado patrocinador poderá pleitear a cargo do conselho fiscal;
- VI - votar e ser votado para os cargos eletivos;

Art. 66º - São deveres do associado:

- I - aceitar as decisões da Assembléia Geral;
- II - atender os objetivos e finalidades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- III - zelar pelo nome do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- IV - participar das atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- V - fornecer ao Instituto, quando solicitados, informações de interesse de cada meta, ação ou atividade;
- VI - comparecer as sessões da Assembléia Geral, a eleição do Conselho Diretor e agregarem-se as atividades e solenidades programadas pelo Instituto;
- VII - zelar pela conservação e defesa do patrimônio do Instituto, indenizando-a, a critério do Conselho Diretor, pelos prejuízos que causar e, da mesma forma quanto aos interesses da Associação;
- VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio, satisfazer tempestivamente a pagamento de contribuição, de acordo com a categoria de associado;

Wilson Teixeira Fonseca
Advogado
CABIMA 2-116

EU,

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAM NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 275
Proc. Nº 57
Rubrica 10



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Parágrafo sexto: Para associar-se, o candidato preencherá proposta de adesão fornecida pelo Instituto.

Parágrafo sétimo: No ato de admissão, o associado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas do Instituto compreendendo-se a não praticar atos que podem colidir com as finalidades, interesses e objetivos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE.

Parágrafo sétimo: Quando o Associado não mais quiser ser sócio do Instituto, não poderá ser negado e dar-se-á a seu pedido.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 52º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral a qual será analisada pelo Conselho Diretor, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 53º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho Diretor e homologado pelo presidente, ao ter cumprido o prazo de um (01) anos de associado, conforme o presente estatuto.

Art. 54º - A expedição da categoria de associado benemérito e honorário será decidida pelo Diretor Presidente e homologado pela Assembléia Geral.

Art. 55º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - exclusão do quadro de associado;

Art. 56º - A advertência por escrito será elaborado pelo Conselho Diretor, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 57º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho Diretor, com exposição de motivos.

Art. 58º - Perdurando o fato, ou que venha a acarretar em mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho Diretor a pautar junto à Assembléia Geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 59º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembléia Geral.

Art. 60º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento, obedecendo às recomendações determinadas no estatuto e regimento interno.

Wilson Câmara Fonseca
Advogado
OAB/MA 2.816

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-11
Data: 30/03/2021 16:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58089-BF1P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 276
Proc. Nº 57
Rubrica 40



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- IV - Associado voluntário;
- V - Associado benemérito;
- VI - Associado patrocinador;

Art. 46º - - Associado fundador: pessoa física que estiveram presentes na Assembleia Geral de constituição e fundação, e que venha a pagar anuidades.

Art. 47º - Associado efetivo: pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, por prazo não inferior a um (01) ano consecutivo, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, á convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Art. 48º - - Associado contribuinte: pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após Assembleia Geral de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: A categoria de associado contribuinte poderá ter subcategorias, conforme atividades a serem desenvolvidas que deverão ser regulamentadas no regimento interno especificam.

Art. 49º - Associado voluntário: pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 50º - Associado benemérito: pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, cuja titulação é concedida em Assembleia Geral e estando isento de pagamento de anuidades.

Art. 51º - Associado patrocinador: pessoa jurídica que patrocina as atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Parágrafo primeiro: Mediante proposta fundamentada da diretoria e com a aprovação da Assembleia Geral, poderão ser criadas outras categorias de associados.

Parágrafo segundo: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro: A qualidade de associado é intransferível, salvo aos herdeiros dos associados fundadores.

Parágrafo quarto: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Parágrafo quinto: Poderá filiar-se ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades compatíveis com os objetivos do Instituto.

Carimbo: João Azevedo Bastos, Advogado, OAB/MA-21136

EU, [Assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 T.O.U F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-12
Data: 30/03/2021 16:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58090-3KV9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 277
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORSAL GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP: 55850-000.
CNPJ: 03.667.883/0001-23

Sertão - IDEMESE", com aprovação prévia do Conselho Diretor.

Art. 38º - Cada Departamento deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo ao Conselho Diretor anualmente, e sendo homologado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único - Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho Diretor, para validação da alteração do mesmo.

Art. 39º - Cada Departamento deverá indicar dois (02) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do Departamento perante o Conselho Diretor, os mesmos serão escolhidos pelo próprio Conselho Diretor sendo escolhidos e homologados pelo Diretor Presidente.

Art. 40º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor e homologado pelo Diretor Presidente.

Art. 41º - Os Departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor e homologados pelo Diretor Presidente.

Art. 42º - Cada Departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto, às normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pelo Conselho Diretor e as demais atividades definidas no regimento interno.

Art. 43º - Os Departamentos deverão se reunir periodicamente com o Conselho Diretor, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Art. 44º - Caso a administração do Departamento não atenda a contento os objetivos do "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE" e as propostas formuladas para sua constituição, ao Conselho Diretor poderá nomear um interventor por período determinado.

Parágrafo primeiro: Os departamentos e seus diretores serão nomeados pelo Conselho Diretor, e homologada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo segundo: Os membros dos órgãos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, bem como as atividades dos associados do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPITULO III
DOS SOCIOS

Art. 45º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira que compartilham os objetivos e princípios do Instituto e aprovadas pelo Conselho Diretor. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associado fundador;
- II - Associado efetivo;
- III - Associado contribuinte;

25

Wilson Azevedo Bastos
Advogado
OAB/MA 2.916

EU, Wilson Azevedo Bastos, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-13
Data: 30/03/2021 16:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58091-FYHZ;



CN: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 278
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO MIRADOR-MA, CEP: 65550-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23
reeleição por maioria absoluta, pela Assembléia Geral, com atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, além dos seguintes:

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;

II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;

III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;

IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

VI - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE se reúne por convocação da Assembléia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

Parágrafo quarto: Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º

Art. 35º - Dos Departamentos:

Art. 36º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho Diretor, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 37º - Os Departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme suas necessidades e capacidade financeira do "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão".

Wilson Ferreira Fonseca
Advogado
OAB/MA 2.318

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 IDOU

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 279
Proc. Nº 57
Rubrica 10

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BOREA GALVÃO, S/Nº BAIRRO CENTRO MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

II - Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;

III - coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;

IV - Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;

V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor-Presidente;

VI - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 32º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Movimentar juntamente com o Diretor - Presidente, conta bancária, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto;

II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;

III - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;

IV - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;

V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;

VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente;

VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;

Art. 33º - O Conselho Fiscal:

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das decisões da Assembleia Geral, tanto sobre as operações finalísticas como administrativas e financeiras, constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos para mandatos de quatro (04) anos, sendo que podem participar da

Wilsa...
Advogado
OAB/MA 2.816

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-16
Selo Digital Tipo Normal C: AL158094-JWCS;
Data: 30/03/2021 16:53:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Titular
Váber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA
Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO III

Nº 669
FOLHA 078V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 280
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORDA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP 65500-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- VIII - Convocar a Assembléia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
 - IX - Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
 - X - Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;
 - XI - Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos, e ajustes;
 - XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - XIII - Presidir a Assembléia Geral;
 - XIV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas necessárias;
 - IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;
 - X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;
 - XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;
 - XIII - Assinar cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes "O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE";
 - IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;
 - X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;
 - XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;
- Parágrafo único: Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.*
- Art. 30º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente e/ou outras que julgar necessária;
- Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo:
- I - Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;

Advogado
OAB/MA 2.016

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 281
Proc. Nº 57
Rubrica W



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

VIII - Manifestar-se sobre normas básicas do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

IX - Manifestar-se sobre filiação e desligamento de sócios;

X - Manifestar-se sobre o programa e orçamentos anuais propostos pelo Presidente;

Parágrafo primeiro: O Conselho Diretor do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE se reúne por convocação da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, do Presidente ou qualquer de seus membros. Em caso de empate nas votações e deliberações, o Presidente preferirá voto de Minerva.

Parágrafo segundo: Neste Estatuto, é vedado aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal perceber quaisquer remunerações, direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 28º - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 29º - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto; demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

II - Representar O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

III - Praticar os atos de gestão do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;

IV - Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;

V - Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;

VI - Abrir e encerrar Contas Bancárias, assinar cheques, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

VII - Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

21

Wilber Azevedo Bastos
Advogado
OAB/MA 2.316

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-17
Data: 30/03/2021 16:53:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58095-29YR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 282
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO MIRAQOR-MA CEP 65150-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Parágrafo primeiro: Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer numero.

Parágrafo segundo: As reuniões da Assembleia Geral são presididas pelo Presidente ou por outro associado, sendo necessária a presença de pelo menos 1/3 dos seus membros para abertura dos trabalhos.

Art. 25º - A instituição adota as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais, em decorrências da participação nos processos decisórios, sob a Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no presente Estatuto ato constitutivo e reformável no tocante à administração, de modo que poderão ser alteradas a denominação, a composição e as atribuições dos órgãos de administração do Instituto, assim como de seus integrantes.

Art. 26º - O Conselho Diretor será constituído por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro

Parágrafo único: O mandato do Conselho Diretor será de quatro (04) anos, podendo concorrer à reeleição.

Art. 27º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição e outras julgadas necessárias;
- VII - Promover estratégias para captar recursos necessários à implantação dos planos programas e projetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão. - IDEMESE;

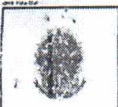
20

Walter Azevedo de M. Cavalcanti
Advogado
OAB/MA 2.816

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 283
Proc. Nº 57
Rubrica W



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP 65850-000.
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- II - Propor e aprovar a admissão, demissão de novos sócios efetivos e beneméritos em como referendár os sócios efetivos e beneméritos indicados pela diretoria;
- III - Propor e aprovar a exclusão de sócios de qualquer categoria, cuja conduta revele-se indigna de pertencimento aos quadros associativos da instituição;
- IV - Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas anuais da diretoria;
- V - Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da instituição;
- VI - Autorizar e alienar ou instituição de ônus sobre imóvel pertencentes à instituição;
- VII - Deliberar sobre relatório, demonstrações financeiras e contas anuais apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII - Manifestar-se sobre o programa e orçamentos anuais;
- IX - Aprovar, por maioria absoluta de votos, as alterações ao presente Estatuto e a extinção do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, proposta com exclusividade pelo Conselho Diretor;
- X - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal ou o Diretor Presidente;

XI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição e/ou outras que julgar necessárias, assim como a reforma do Estatuto;

Art. 22º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;

II - apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;

III - Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e/ou outras que julgar necessárias;

Art. 23º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo Conselho Diretor;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 de número de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 24º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Wilson Pereira Costa
Advogado
OAB/MA 2.816

EU, Wilson Pereira Costa, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 15727300321931242035-20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Data: 30/03/2021 16:53:32
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI58098-1IXW



CNPJ: 03.667.683/0001-23
 CN: 06870-0
 Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 Váler Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular
 https://azevedobastos.net.br



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/15727300321931242035



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA
 Mirador
 PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
 OFICIAL

Nº 669
 LIVROA III
 FOLHA 076V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

284
 57
 W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
 RUA RAIMUNDO BORGES GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65830-000
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 18º - Na consecução dos seus objetos, O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

Art. 19º - Para cumprir seu propósito a Entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas e planos de ações no campo da formação em políticas públicas, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme parágrafo único do art. 3º da Lei 9.790/99.

Parágrafo único: Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

CAPÍTULO II
 DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal e;
- IV - Diretores de Departamentos;

Parágrafo primeiro: As deliberações da Assembleia Geral do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE são tomadas por voto unitário e igualitário e por maioria simples, salvo disposições em contrário.

Parágrafo segundo: As deliberações do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE são tomadas por voto unitário, é igualitário e por maioria absoluta, salvo disposições em contrário.


Parágrafo terceiro: As operações administrativas, financeiras e finalísticas do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE são dirigidas pelo Presidente, eleito pela Assembleia Geral por maioria absoluta de voto com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo quarto: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, sob a Lei 9.790/99 inciso VI do art. 4º.

Art. 21º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários em particular:

- I - Eleger e destituir Diretoria e o Conselho Fiscal;

Wilson Brito Conselho
 Advogado
 OAB/MA 2.311

EU, , Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 285
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65356-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Parágrafo segundo: O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

Parágrafo terceiro: Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades principais, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

Art. 12º - No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 13º - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação; diretorias e núcleos). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

Parágrafo primeiro: Os objetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo: Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

Art. 14º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, não remunerará e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, podendo, no entanto, contar com bolsista, empregados, estagiários e voluntários, bem como a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

Art. 15º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 16º - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 17º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a qual quer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convênio com o Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, assim destinando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse, da entidade previsto na Lei 9.790/99 do art. 3º.

17

Walter Azevedo Bastos
Advogado
OAB/MA 2.536

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 286
Proc. Nº 57
Rubrica W




INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65350-000
CNPJ: 03.667.663/0001-23

- k) Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- l) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
- m) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio; planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- n) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- o) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;
- p) Criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- q) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;
- r) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV S e rádio comunitárias;
- s) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- t) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados e história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- u) Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas, municipais, estaduais e federais;
- v) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- w) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- x) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando projetos e programas especialmente dirigidos à população brasileira, em especial a de baixa renda;
- y) Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados por profissionais reconhecidamente qualificados - à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes; nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação social, esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;
- z) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

Parágrafo primeiro: Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da Lei 9.790/99, art.3º.

16

Wilson Azevedo
Advogado
OAB/MA 2.816

EU,  Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FE

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-22
Data: 30/03/2021 16:53:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58100-PLCO;

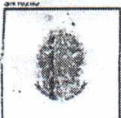


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wáber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenar.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 287
Proc. Nº 57
Rubrica 10



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000
CNPJ: 03.867.683/0001-23

VIII - A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência; e,
IX - O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

Parágrafo primeiro: No cumprimento de suas finalidades a Entidade, ouvida a Assembléia, poderá criar unidades de prestação de serviços, assessorias especiais, comissões, conselhos e outros órgãos necessários ao seu pleno funcionamento;

Art. 10º - Com a finalidade exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE poderá produzir, distribuir, comercializar e veicular publicação, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de radio e de televisão, shows, concursos, festival, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, processamento de dados, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos e privados e do terceiro setor.

Art. 11º - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º

- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
- b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;
- c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- d) Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais que destaquem a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;
- f) Promover o intercambio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- h) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;
- j) Realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, atualização, especialização e eventos semelhantes;

15

Wilson Ferreira Sousa
Advogado
OAB/MA 2.816

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 68, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-23
Data: 30/03/2021 16:53:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58101-3IFA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendi a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 288
Proc. Nº 57
Rubrica W



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65350-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

XX - Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XXI - Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:

- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;
- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais em Geral outras questões pertinentes;

Art. 8º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I - Renda de serviços e convênios firmados;
- II - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;
- III - Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais.

Art. 9º - Os princípios e objetivos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, em sua atuação, observar-se-ão seguintes princípios norteadores:

- I - O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência, e gestão democrática;
- II - O respeito aos direitos humanos;
- III - A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;
- IV - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V - A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;
- VI - A conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação do cavalo quarto de milha;
- VII - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei.

Wilson Brito Fonseca
Advogado
OAB/MA 2.218

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nod.br/documento/157273003219312420350-24>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-24
Data: 30/03/2021 16:53:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: AUI58-...-HGVE;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Paralela Edifício Passara - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.no
<https://azevedobastos.nod.br>

TJPB



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15273003219312420350-25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/03/2021 16:53:33
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58103-00GU



CNPJ: 06.870-0
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/15273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Nº 669



Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO III

FOLHA 074

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fs. Nº 289
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

VII - Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;

VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;

IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;

X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados à espécie;

XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas Internacionais;

XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;

XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;

XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetorias Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;

XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;

XVI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei; colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambiental, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República, em consonância com a lei 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;

XIX - Requer, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias, que serão beneficiadas;

Wilson Ferraz Goncalves
Advogado

EU, [Assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FE.
Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

[Assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAIA NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. 3, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. Nº 290
Proc. Nº 57
Rubrica W

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO III

Nº 669
FOLHA 073V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendente a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:




INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORGES GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 63350-000.
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- III - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;
- III - Na realização de cada item dessa seção poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, cd's, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;
- IV - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover pó desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;
- V - Realizar eventos esportivos, de lazer, de cultura e turismo;
- VI - Criar e manter escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;
- VII - Vincular-se a entidades oficiais e órgãos dos setores público ou privado, de modo a atingir seus objetivos, sempre que necessário;
- VIII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- IX - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- X - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

Seção IX - Para financiar as atividades previstas no art. 4º deste estatuto poderá:

- I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários;
- II - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros;
- IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor;
- V - Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;
- VI - Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;

Wilson Ferreira Fonseca
Advogado

EU, , Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



TJPB
Váber Azevedo Bastos M. Cavalcanti
Titular

CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350-26>
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-26
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58104-83NK;





Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 291
Proc. Nº 57
Rubrica W



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBAGALVÃO S/N BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP 55950-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

I - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégico e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos; organização administrativa, sistema de informação e marketing;

II - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando a promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e semelhantes de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

III - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

IV - Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

V - Colaborar com Instituições Públicas e Privadas, no sentido de proteger os objetivos e ações constantes no referido estatuto, em todas as áreas de atuação;

VI - Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária;

VII - Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as às autoridades competentes se necessário;

VIII - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

IX - Cadastrar-se junto a entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, visando à captura e canalização de recursos necessários para a sua atuação em empreendimentos sociais ou de interesse comunitário;

X - Manter organizado um cadastro de prioridades na área social, de obras públicas e saneamento básico, de comunidades e pessoas carentes, oferecendo aos poderes públicos, quando necessário, dados para um eficaz atendimento das necessidades observadas;

XI - Prestar assistência aos portadores de necessidades especiais residentes no bairro;

Seção VIII - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo.

I - Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas, estudos, exposições, feiras, seminários, palestras, conferências, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;

II - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua divulgação institucional;

WILSON AZEVEDO
Advogado
OAB/MA 2.818

EU, _____

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 99, Centro - Mirador - Fone 99 3555-1443



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-28
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selado Digital Tipo Normal C: ALI58106-JTYN;



CNPJ: 03.667.683/0001-23
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br
CNPJ: 03.667.683/0001-23
https://azevedobastos.net.br

TJPB
Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Nº 569

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO III

FOLHA 072V



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 292
Proc. Nº 57
Rubrica W

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO FORBAGALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 63850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

VII - Atuar como porta-voz da população em relação aos problemas de trânsito de veículos nas ruas do bairro, sugerindo às autoridades competentes as ações de melhorias necessárias;

VIII - Zelar pelo cumprimento de todas as leis, defendendo os cidadãos que vivem sob a sua área de atuação do não cumprimento das mesmas;

Seção VI - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo:

I - formular, coordenar e executar estudos, pesquisas e diagnósticos econômicos, desenvolver modelos teóricos, métodos de ensino e outras formas de produção de conhecimento;

II - Prestar serviços de assistência técnica na elaboração de planos diretores, planos de manejo e planos setoriais a governos municipais, estaduais e federais, a organizações não governamentais, como do terceiro setor e instituições privadas; bem como instâncias comunitárias voltadas para a gestão de políticas públicas;

III - Promover a realização de pesquisas e estudos em temas educacionais, culturais, sociais e econômicos, visando a melhoria da qualidade de vida da população do bairro, através de projetos de extensão e de ações de assistência social, visando a melhoria da qualidade de vida da população do bairro, através de projetos de extensão e de ações de assistência social;

IV - Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

V - Manter em circulação um jornal impresso, de circulação mensal, instrumento que funcionará como órgão informativo da entidade e porta-voz dos interesses do bairro, além de outros assuntos;


VII - Buscar e unir de todas as formas as Associações de Bairro contidas nas diversas comunidades que integram o Grande Bairro, trabalhando em parceria com elas, visando o bem estar comum dos cidadãos que nelas vivem;

VIII - Atuar de todas as formas legais e cabíveis na busca dos melhoramentos necessários ao bem estar dos habitantes do bairro, com ações e representações junto aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, também, junto aos diversos Conselhos Municipais ou entidades afins;

IX - Promover a proteção do consumidor e a defesa de seus direitos;

Seção VII - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

Wilson Pereira Farias
Advogado
OAB/MA 2.816

EU,  Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOJU PE.
Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

AVERBAÇÃO

Fls. Nº 293
Proc. Nº 57
Rubrica 10

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO, BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000
CNPJ: 03.867.683/0001-23
costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;

XXIII - planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXIV - Atuar como entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;

XXV - Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

XXVI - Atuar incisivamente na preservação do patrimônio ambiental, histórico, cultural material e imaterial ainda existente no bairro, trabalhando no sentido de possibilitar o retorno de patrimônios que foram subtraídos ou demolidos no Bairro;

XXVII - Esforçar-se pela manutenção da tradição das festas religiosas do bairro;

XXVIII - Manter contatos que visem historiar a memória e a origem do bairro, mantendo intercâmbio com cidades, entidades e autoridades que tenham condições de colaborar em neste sentido;

XXVIII - Trabalhar como agente captador de recursos públicos disponíveis em quaisquer instâncias administrativas ou de pessoas físicas ou jurídicas, recebendo e bem administrando o que arrecadar em conformidade com a lei;

Seção V - Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:

I - Apoiar e promover a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras;

II - Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate a pobreza local e regional;

III - Promover dentro e fora da entidade a transparência das suas ações, assim com o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;

IV - Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;

V - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;

VI - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço a partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem

Waldemar Azevêdo Bastos
Advogado
OAB/MA 2.816

EU,  Registrador Substituto, EM 06/07/2017 DOLU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-29
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58107-M7B8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 294
Proc. Nº 57
Rubrica W



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORGES GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 63950-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

VIII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas do seu interesse;

IX - Desenvolvimento da Cultura;

X - Defender, promover, conservar e divulgar informações sobre o patrimônio histórico e artístico nacional, principalmente no âmbito audiovisual, podendo também apoiar ou fazer intercâmbio de informações e experiências com outras entidades que atuem neste sentido;

XI - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;

XII - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;

XIII - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e tetos e a fins;

XIV - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;

XV - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes, como acervo da região local, regional e nacional;

XVI - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;

XVII - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.

XVIII - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;

XIX - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

XX - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;

XXI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XXII - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos;

Wilson Azevedo Bastos
Advogado

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU

Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVROA III

Nº 669

FOLHA 071

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 295
Proc. Nº 57
Rubrica 10



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA. CEP 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

XXXVIII - Manter entrosamento e intercâmbio com entidades, escolas, instituições, públicas, privadas e congêneres, apoiando, aperfeiçoando, estimulando e colaborando mutuamente com elas;

Seção III - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive através de programas de educação e de proteção ambiental;

I - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;

II - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes seguimentos da população;

III - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

IV - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável;

Seção IV - No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia); patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus; de bibliotecas; de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore); humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura; inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente);

I - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;

II - Salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional;

III - Preservar o bem material e imaterial e digital do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

IV - Desenvolver a consciência nacional e internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos e nações;

V - Estimular a produção e difusão de bens culturais de valores universal, formadores e informadores de conhecimentos, culturais e memória;

VI - Apoiar e priorizar o produto cultural originário local e regional assim como o nacional;

VII - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Wilson Brito da Fonseca
Advogado
OAB/PE 11445

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 66, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-31
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58109-SE18;



CNPJ: 06.870-9 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fis. Nº 296
Proc. Nº 57
Rubrica 40

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BOMBA GALVAO S/N BAIRRO CENTRO MIRADOR-MA CEP: 66350-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

XXV - Desenvolver programas de extensão e de divulgação cultural científica e tecnológica;

XXVI - Realizar e estimular a pesquisa, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

XXVII - Realizar e estimular a pesquisa, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

XXVIII - Ministras educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da Educação de Jovens e Adultos;

XXIX - Ministras cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, tendo como objetivo a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

XXX - Realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

XXXI - Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XXXII - Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

XXXIII - Cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

XXXIV - Cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, e para a educação profissional;

XXXV - Cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

XXXVI - Organizar e promover atividades laborativas, sociais, assistenciais, educativas, preventivas e formadoras de mão de obra especializada, através de promoção de cursos, campanhas de arrecadação, mutirões, palestras, organização de escolas, creches, bibliotecas, centros sociais e outros;

XXXVII - Incentivar, por todos os meios, o cultivo e a divulgação de pesquisas sobre a historiografia da sua área de abrangência;

Wilson Pereira Sampaio
Advogado

EU, Wilson Pereira Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU

Rua Professor Francisco Câmara, 66, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-32
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58110-53RS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 297
 Proc. Nº 57
 Rubrica



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÊDIO SERTÃO
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO MIRADOR-MA CEP 65350-000
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

XIV - Estimular e executar a implantação de projetos em todas as áreas: cultural, educacional, de assistência e desenvolvimento social, tecnológico, segurança pública, cidadania e outros abrangidos pelo estatuto;

XV - Colaborar e executar programas de educação ambiental, cultural e artística e social de cidadania e justiça, segurança pública e proteção desses direitos fundamentais e preservação dos mesmos, inclusive do Ambiente e a vida principalmente nos ecossistemas naturais e de espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção, bem como com programas educacionais, culturais, assistências e outros que são objetivos da Instituição;

XVI - Promover e participar de eventos relacionados à cultura, arte, música, prêmios, gincanas, educação especial e normal, cultural e ambiental, assistência social e desenvolvimento social, turismo, ecologia, além de editar livros, revistas, CDs, documentários e jornais sobre os temas, em sua abrangência, inclusive moda;

XVII - Oferecer consultoria; assessoria técnica, científica e jurídica, e de projetos às instituições públicas e privadas consideradas relativamente a à cultura, arte, música, prêmios, gincanas, educação especial e normal, cultural e ambiental, assistência social e desenvolvimento social, turismo, ecologia, a conservação do Ambiente, além de uma assessoria de comunicação (marketing, jornalismo e publicidade);

XVIII - Realizar e manter cursos de educação ambiental, especial, e normal, relativos à cultura arte, música, meio ambiente, ciência, e estudos de comportamento e outros desenvolvidos pelo instituto;

XIX - Captar recursos para serem aplicados na implantação de projetos técnicos e científicos que visem aos objetivos do presente estatuto;

XX - Promoção de educação, treinamento e especialização com distribuição de bolsas de estudos, material escolar, auxílio e manutenção de unidades educacionais em todos os níveis além de intermediação junto a instituição pública e privadas;

XXI - Fomentar e ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

XXII - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

XXIII - Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

XXIV - Orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

Willian Azevedo Bastos
 Advogado
 OAB/MA 218

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017
 FÉ.
 Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-33
 Data: 30/03/2021 16:53:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI58111-CCNA;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-34
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selos Digitais Tipo Normal C: ALI8112-MKG8:



CNPJ: 06.870-0
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

Titular
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVRO A III

Nº 669

FOLHA 069V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Fls. Nº 298
Doc. Nº 57
Rubrica W



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000
CNPJ: 03.867.683/0001-23

instituições, ou ainda criar, instalar, e manter estabelecimentos de ensino em todos os níveis visando atender às demandas observadas nas circunscrituras da sede do Instituto, desde que assim o permitam seus recursos;

III - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações;

IV - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes;

V - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;

VI - Organizar e apoiar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles, promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos, de forma gratuita;

VII - Promover, fomentar e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;

VIII - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

IX - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

X - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

XI - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante prévia autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação;

XII - Desenvolver projetos técnicos-científicos, culturais, artísticos, sociais, educacionais, assistenciais, desenvolvimento social e urbano, visuais, turismo, e afins, bem como reflorestamento, agricultura sustentável, saneamento, geografia, geologia, pedologia, hidrologia, ecologia, antropologia, arqueologia, biodiversidade (fauna e flora), fonte alternativa de energia, laboratório de sensoriamento remoto, geotecnologias, piscicultura, plantas medicinais e outros afins correlatos com o uso sustentável dos recursos naturais renováveis; capacitação, série ISSO 9.000 e 14.500 e certificações ambientais;

XIII - Criar, administrar e realizar parcerias com Unidades de Conservação, Unidades Educacionais, Unidades Científicas, Unidades de Arte e Cultura e Música, Unidades de Assistência e Desenvolvimento Social, Unidades de Apoio à Criança, ao Idoso, à Família, Unidades de Segurança Pública e Cidadania, Liceus, habilitação e reabilitação as crianças portadoras de deficiência e demais ações constantes do estatuto;

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Advogado
OAB/MA 2.816

EU,

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. 3, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVROA III

Nº 669

FOLHA 069

Fls. Nº 299
Proc. Nº 57
Rubrica 100

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA. CEP: 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- X - A assistência educacional, ou de saúde;
- XI - Desenvolvimento da Cultura;
- XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;
- XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos, e ações destinados a promover e difundir os objetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- XV - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;
- XVII - Promover o bem estar social, proteger a saúde, a maternidade, a infância e a velhice, promover auxílios no âmbito da assistência médica, odontológica e de aquisição de medicamentos para os habitantes da sua área de abrangência;
- XVIII - Procurar obter recursos para construção de moradias para a população de baixa renda e aliviar os reflexos da fome e pobreza através de distribuição de alimentos ou cestas básicas, mediante critérios específicos;
- XIX - Reivindicar serviços e obras públicas necessárias para a sua área de abrangência, fiscalizando as suas realizações, solicitando aos órgãos públicos competentes, que os impostos arrecadados sejam bem revertidos em benefício da população, incentivando ações de cidadania;

Seção II - No campo da assistência educacional de formação geral:

I - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;

II - Colaborar com atividades de ensino de graduação e pós-graduação das diversas unidades que compõem o sistema de ensino público e privado do Estado do Maranhão, e demais Estados da Federação, proporcionando intercâmbio entre o Brasil e outros países e celebrando convênios, acordos, contratos ou outros ajustes equivalentes com tais unidades para ministrar cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, atualização e extensão, podendo, para estes fins, estabelecer simultaneamente parcerias com quaisquer outras

Wilson Ferreira Sampaio
Advogado
OAB/MA 9.416

EU,

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-35
Data: 30/03/2021 16:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58113-PM58;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TABELIONATO de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendente a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO S/N BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP 65850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Entidade supracitada de ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ, Sob o CNPJ: 03.667.683/0001-23, inscrita na Receita Federal e no endereço: Rua Raimundo Borba Galvão, S/N, Bairro Centro - Mirador-MA, CEP: 65850-000, passa a chamar-se de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE.

Art. 2º - A Entidade rege-se pelo presente Estatuto e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Entidade é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Mirador, no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional; nos valores universais, nos termos da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.

Parágrafo primeiro: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes à espécie.

Art. 4º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE é regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não faz qualquer discriminação de raça gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º).

Art. 5º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE pode se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias para cumprir seus objetivos em qualquer parte do território nacional, as quais, denominadas filiais, são abertas e encerradas por deliberação da Assembleia Geral e regidas por Regimentos específicos.

Parágrafo primeiro: O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE rege-se pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

Parágrafo segundo: O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE terá atuação nacional e internacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional e no território internacional por deliberação do Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro: - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE tem sede e foro no Município e Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, estando localizado: Rua Raimundo Borba Galvão, S/N, Bairro Centro - Mirador-MA, CEP: 65850-000, com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer sub-sedes em qualquer localidade.

Wilson Brito Filho
Advogado
OAB/MA 2.019

EU,

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-36
Data: 30/03/2021 16:53:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58114-FACQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



1º OFÍCIO DE
16:55:06 GMT-03:00, em terça-feira, 30 de março de 2021
MARIAM NEPOMUCENO AZEVEDO, em 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/03/2021 16:53:34
Selo Digital Tipo Normal C: AL158115-00J0;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
AV. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
Titular
Valter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA
Mirador
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO
OFICIAL

LIVROA III

Nº 699
FOLHA 068V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifico existir o documento do teor seguinte:

Fl. M.
Proc.
Rubr.

301
97
10

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO
RUA RAIMUNDO BORBÁ GALVÃO S/N. BAIRRO CENTRO MIRADOR-MA CEP 55850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 6º - Dos princípios e finalidades:

- I - Defender os ideais e objetivos econômico-sociais das classes que representa, prestando-lhes serviços que facilitem o desenvolvimento de suas atividades;
- II - Manter e incentivar a unidade das classes que representa e promover a aproximação delas com as demais categorias sociais, procurando os meios que lhes possibilitem o alcance de ideais comuns;
- III - Pugnar pela realização de obras de qualquer natureza, que possam traduzir-se em progresso para o Município, o Estado e a Nação;
- IV - Auxiliar a formação em todos os Municípios de entidades congêneras;
- V - Apoiar os poderes constituídos, quando coerentes com as suas finalidades democráticas e propósitos honestos e denunciá-los quando deles exorbitarem ou se afastarem dos objetivos principais da IESA;
- VI - Pugnar pela democracia e pelas liberdades fundamentais do homem;
- VII - Combater o abuso do poder econômico, representado pelo truste ou qualquer outra forma de exploração econômica;
- VIII - Pautar em suas atividades princípios de governança e responsabilidade corporativa, entre os quais: transparência; equidade; legalidade; participação; eficiência; controle; fiscalização e sustentabilidade.

Art. 7º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMSE é regido por este Estatuto e, para alcançar seus objetivos e finalidades institucionais e estratégicas, poderá desenvolver as seguintes atividades:

Seção I - No campo da assistência social propriamente dita:

- I - Promover a proteção à família, à infância e à adolescência, assim como a integração ao mercado de trabalho;
- II - Promover a orientação, o apoio sócio-familiar e o apoio sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes;
- III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- V - Apoiar o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos;
- VI - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- VII - Amparo as crianças e adolescentes carentes;
- VIII - Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- IX - A integração ao mercado de trabalho;

Advogado
CAB/MA 2.915

EU, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU
FÉ.
Rua Professor Francisco Câmara, 99, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAIA NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.